ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 847 de 02 de agosto de 1976.

"Fixa taxas para aprovação de loteamentos".

A Câmara Municipal decreta, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa taxas para aprovação de loteamentos no Município de Luziânia, de acordo com a tabela abaixo:

I - Loteamentos com até 500 (quinhentos) lotes Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

II - De 501 até 1.000 lotes, Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

III - De 1.001 até 2.000 lotes, Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros);

IV - De 2.001 até 3.000 lotes, Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

V - De 3.000 (três mil) lotes acima, cobrar-se-á a taxa de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e mais Cr$... ..5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por cada fração de mil lotes que exceder de 3.000 lotes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou transcrição em livro próprio, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 02 (dois) de agosto de 1976.

Simão Vieira Gonçalves - Presidente.

Osman de Araújo Roriz - 1º Secretário.

Antônio do Espírito Santo Reis
Antônio do Espírito Santo Reis-2º Secret.